



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP/CR N. 8, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o fechamento do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de São Caetano do Sul e a suspensão do atendimento presencial ao público, na forma que especifica.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do contrato n. 089/2022 (PROAD n. 31033/2022) para a realização de reforma das fachadas e do sistema de impermeabilização da cobertura do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de São Caetano do Sul;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. Pedro Rogério dos Santos, Diretor do Fórum Trabalhista de São Caetano do Sul, nos autos do PROAD n. 6560/2023, noticiando que os serviços de recuperação da fachada do prédio, iniciados em 27/3/2023, encontram-se atualmente em uma fase de execução que torna impraticável a atuação dos(as) profissionais que ali trabalham;

CONSIDERANDO que as avaliações técnicas realizadas pela área de engenharia concluíram que os ruídos se apresentam em patamares incompatíveis com as normas de segurança do trabalho e que os procedimentos de demolição a produzir ruído ocorrerão em toda a evolução da obra;

CONSIDERANDO o r. despacho exarado nos autos do PROAD n. 6560/2023, determinando a suspensão das atividades presenciais nas Varas do Trabalho e demais unidades judiciárias do Fórum Trabalhista de São Caetano do Sul, a partir de 2 de maio de 2023 até 19 de dezembro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar o fechamento do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de São Caetano do Sul, a partir de 2 de maio de 2023 até 19 de dezembro de 2023, sem prejuízo do curso dos prazos e das atividades forenses que serão realizadas em teletrabalho.

Art. 2º No período determinado no art. 1º desta Portaria, ficam suspensos, nas Varas do Trabalho e demais unidades judiciárias do Fórum Trabalhista de São Caetano do Sul:

I - o atendimento presencial ao público;

II - as audiências na modalidade semipresencial e presencial agendadas.

§ 1º As audiências presenciais designadas para o período determinado no art. 1º serão convertidas para o formato telepresencial, conforme art. 3º, § 1º, inciso V, da [Resolução n. 354, de 19 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça](#).

§ 2º As novas designações das audiências serão regularmente comunicadas às partes e aos(às) seus(suas) procuradores(as), à exceção dos julgamentos, cujas sentenças serão oportunamente publicadas.

Art. 3º Ficam mantidos, no período e nas unidades judiciárias indicadas no *caput* do art. 2º desta Portaria:

I - a fruição regular dos prazos;

II - a realização das audiências integralmente telepresenciais;

III - os julgamentos designados, cujas sentenças serão oportunamente publicadas;

IV - os atendimentos do Balcão Virtual, nos termos dos arts. 8º-A e 8º-B do [Ato GP n. 8, de 27 de abril de 2020](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Desembargador Corregedor Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.